PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI COMPLEMENTAR 023 **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PARAGRAFO 2º ARTIGO 97º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas Atribuições Legais faz saber que a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, aprovou, e ela, Sanciona e Promulga a Seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Parágrafo 2º do Artigo 97 da Lei Complementar nº 001 de 16 de Dezembro de 1991, que dispões sobre o regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, que passará a viger conforme segue:

"...

"Art. 97 - ...

...

Parágrafo 2º - A licença será concedida sem prejuízo da renumeração do cargo efetivo, até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual ou sucessível período, mediante parecer da junta médica."(NR).

...

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na da data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Colorado do Oeste = RO, 29 de Junho de 2.005.

MIRIAN DONADON CAMPOS
Prefeita Municipal